SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 19 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - FMEAI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVES DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE.
DIA; 31/03/2015, às 10 horas, na sede da CPL – Secretaria Municipal de Educação – Rua Newton César, 75 – Centro, Afogados da ingazeira
Telefone: (087) 3838-2951.- Email: secretariaafog@gmail.com

Afogados da Ingazeira - PE, 18 de março de 2015

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:82C81BF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - FMEAI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVES DE COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES. DIA; 31/03/2015, às 17 horas, na sede da CPL – Secretaria Municipal de Educação – Rua Newton César, 75 – Centro, Afogados da ingazeira - Telefone: (087) 3838-2951.- Email: secretariaafog@gmail.com

Afogados da Ingazeira - PE, 18 de março de 2015.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:FC241A8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/EDUC - TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE, vem através desta, retificar a data do Aviso de Chamada Pública nº 001/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE na data de 13/03/2015, página 03. ONDE SE LÊ: 15/04/2015. LEIA-SE: 22/04/2015. Permanecem inalteradas todas as demais condições.

Alagoinha - PE, 12 de março de 2015.

MARILUCE ALVES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CF0E50E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

Objeto: Contratação de cantores e bandas para apresentações artísticas, participantes das festividades em comemoração aos eventos de São José e 31 de Março, durante os períodos de 21 e 22 março; e, 04 e 05 de abril do corrente ano, nesta cidade. Contratada: J. GALDINO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – CNPJ nº 17.424.783/0001-33, consoante amparo legal no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98. André Guedes da Silva - Presidente da CPL. Ratifico a Inexigibilidade mencionada com base no processo identificado acima.

Araçoiaba (PE), 18 de março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3A526E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2015
OBJETO NAT.: Compra**.**
MOTIVO: Correção do Tremo de Referência.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.368.231,65 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 003/2015 - OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares (Materiais Odontológicos, Materiais para Laboratório e Citologia, etc). Data e hora de abertura: 01/04/2015 às 08:00 horas. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

EDUARDO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:870D7191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. º 153/2004.

Ementa: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte LEI:

TITULO I
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejo da Madre de Deus

CAPITULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejo da Madre de Deus – RPPS, de caráter contributivo, em cumprimento ás disposições do art. 40 da Constituição da República.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam ás seguintes finalidades:

I – assegurar aos seus beneficiários os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, reclusão e falecimento;

II – proteção à maternidade e à família.

Art. 3º O RPPS rege-se pelos seguintes princípios:
I. fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II. uniformidade e equivalência dos benefícios;
III. seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
IV. irredutibilidade do valor dos benefícios;
V. equidade na forma de participação no custeio;
VI. diversidade da base de financiamento;
VII. caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos, nos órgãos colegiados;
VIII. sujeição às inserções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;
IX. vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do IPRESB para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;
b) prestação assistencial médica e odontológica
c) aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

Art. 4º A organização do RPPS obedecerá às seguintes diretrizes:

I. impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;
II. participação no plano de benefícios, mediante contribuição;
III. cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da Lei;
IV. valor dos benefícios não inferior ao do salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a titulo de complemento de aposentadorias ou pensões, e o rateio, entre dependentes, do beneficio da pensão por morte;
V. pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do RPPS.

CAPITULO II
Dos Beneficiários

Art. 5º Estão filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 6º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsidio ou remuneração do Município, observado os prazos previstos no art. 75.

Art. 7º O servidor efetivo requisitado da União, de estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I
Dos Segurados

Art. 8º São segurados do RPPS:

I – o servidor publico titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
II – os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º na hipótese de acumulação remunerada nos cargos previstos na Constituição Federal, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 9º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;
II – exoneração ou demissão;
III – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou
IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 17, após os prazos constantes no art. 75.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 10 São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II – os pais, desde que não seja beneficiário (as) de outro sistema de previdência; e

III – irmão ou irmã inválido (a) ou menor de 18 anos, que viva sob sua dependência econômica cujos pais não tenham condições de assistência e que não estejam inscritos em outro regime de previdência.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher com entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

Art. 11 A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I – para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divorcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação do casamento.

II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que invalido, exceto neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV – para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

b) pela morte.

Seção III
Das Inscrições

Art. 12 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 13 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção pela junta médica designada para este fim.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPITULO III
Do Custeio

Art. 14 São fontes do plano de custeio do RPPS;

I – contribuição previdenciária do Município;

II – contribuição previdenciária dos segurados;

III – doações, subvenções e legados;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V – valores recebidos a titulo de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e

VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vinculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção desse Regime, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 3º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 4º Os recursos a serem despendidos pela Previdência Municipal, a titulo de despesas administrativas de custeio de seu funcionamento, não poderão, em nenhuma hipótese, exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração paga aos servidores no ano anterior, compreendendo os ativos e inativos, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Os recursos do RPPS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 6º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

§ 7º As aquisições e alienações de bens imóveis dependerão de prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 15 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art.14 serão de:

I. Para o Município: no mínimo 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, podendo ser revisto anualmente por ato do Chefe do Executivo Municipal embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Fiscal do instituto.
II. Para o segurado: 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração mensal dos servidores;

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsidio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza percebidas pelo segurado, exceto:

a) salário-família;
b) diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;
c) ajuste de custo;
d) indenização de transporte;
e) auxilio-alimentação
f) auxilio pré-escolar; e
g) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 14 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o segundo dia útil do mês subsequente ao do pagamento do subsidio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

Art. 16 O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuariais serão encaminhadas aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 17 O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsidio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e II do art. 14.

Parágrafo único. As contribuições q que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do artigo anterior.

Art. 18 O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do art. 14 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsidio.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsidio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 14.

Art. 19 Nas hipóteses de que tratam os arts. 17 e 18, a remuneração de contribuição corresponderá á remuneração ou subsidio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 15.

Art. 20 Nos casos dos arts. 17 e 18, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art.14 deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário na data do vencimento.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que se trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 21 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 22 Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

CAPITULO IV
Do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus

Seção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 23 Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus – IPRESB, entidade autárquica de direito público, dotada de personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Art. 24 O IPRESB tem por finalidade garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação federal pertinente, garantindo a previdência social aos servidores públicos municipal de Brejo da Madre de Deus, da administração direta, indireta, autárquica e do poder Legislativo Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos nesta Lei.

Seção II
Da Administração do IPRESB

Art. 25 Para o atingimento de seus objetivos e finalidades, o IPRESB será administrado por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Administrativo e por um Conselho Fiscal.

Subseção I
Da Diretoria Executiva

Art. 26 A Diretoria Executiva do IPRESB será composta de:

I. Um Diretor Presidente;
II. Um Gerente administrativo-financeiro;
III. Um Gerente de Previdência e Benefícios.

Parágrafo único – Os cargos da Diretora Executiva são de provimento em comissão, tendo os símbolos e vencimentos especificados na forma do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 27 Compete ao Diretor Presidente:

I. superintender e gerir a administração Geral do IPRESB;
II. elaborar a proposta orçamentária anual do IPRESB, bem como as suas alterações;
III. organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;
IV. expedir instruções e ordens de serviços;
V. organizar os serviços de prestação previdenciária do IPRESB;
VI. assinas, em conjunto com o Gerente Administrativo-financeiro, os cheques e demais documentos do IPRESB, movimentando os recursos financeiros;
VII. submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de sua atribuições;
VIII. propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do IPRESB, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse;
IX. cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Fiscal e Administrativo;
X. adotar as providencias cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPRESB;
XI. assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;
XII. exercer a representação administrativa e judicial do IPRESB.

Art. 28 Compete ao Gerente Administrativo-financeiro:

I. coordenar as rotinas administrativas e financeiras do IPRESB;
II. gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPRESB;
III. assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPRESB;
IV. acompanhar e coordenar a execução orçamentaria do IPRESB;
V. encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPRESB ao MPAS, ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal;
VI. superintender o processo de confecção da folha de pagamento.

Art. 29 Compete ao Gerente de Previdência e Benefícios:

I. coordenar os processos de concessão de benefícios;
II. subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;
III. acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;
IV. elaborar as estatísticas previdenciárias.

Subseção II
Do Conselho Administrativo

Art. 30 O Conselho Administrativo do IPRESB será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e entidades seguintes:

I. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
II. 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo;
III. 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelos servidores municipais, através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brejo da Madre de Deus, representando respectivamente os servidores ativos e os inativos/pensionistas;

§ 1º - O Presidente do Conselho Administrativo, bem como o Secretário serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Administrativo.

§ 3º - Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Conselho.

Art. 31 Compete ao Conselho Administrativo:

I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros.
II. aprovar a Proposta Orçamentaria anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;
III. aconselhar a admissão, demissão, promoção e movimentação de funcionários;
IV. aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do IPRESB, proposta pela Diretoria Executiva;
V. funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPRESB, nas questões por ela suscitadas;
VI. pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPRESB.

Art. 32 Os Conselheiros não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do Conselho Administrativo, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade.

Art. 33 Os membros integrantes do Conselho Administrativo terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por única vez. Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do Conselho Administrativo, poderá permitir novos mandatos, depois de ouvir o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

Subseção III
Do Conselho Fiscal

Art. 34 O Conselho Fiscal do IPRESB, será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e entidades seguintes:

I. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
II. 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo;
III. 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelos servidores municipais, através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brejo da Madre de Deus, representando respectivamente os servidores ativos e os inativos/pensionistas;

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal, bem como o Secretário serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Fiscal.

§ 3º - Caberá ao Secretário lavrar todas as ata das reuniões do Conselho.

Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal:

I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros.
II. acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;
III. acompanhar a execução orçamentaria do IPRESB, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
IV. examinar as prestações efetivadas pelo IPRESB aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
V. proceder, face aos documentos de receita e despesas, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Administrativo;
VI. encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do IPRESB, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;
VII. requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligencias que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;
VIII. propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para, resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo;
IX. proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;
X. pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPRESB;
XI. julgar, em última instancia, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulado pelos mesmos ao IPRESB, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará
XII. rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

Parágrafo Único – assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o diretor de exercer fiscalização dos serviços do IPRESB, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração dos membros.

Art. 36 Os Conselheiros Fiscais não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do Conselho Fiscal, sendo considerado relevante serviço prestado a Comunidade.

Art. 37 Os membros integrantes do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por uma única vez, de seus integrantes.

Parágrafo Único – perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

CAPITULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 38 O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
e) auxílio-doença;
f) salário-maternidade; e
g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e
b) auxilio-reclusão.

§ 1º - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitado em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo.

§ 2º - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.

Seção I
Da Aposentadoria por invalidez

Art. 39 A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação a ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença.

§ 2º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos da Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão em que exija atenção médica para a sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligencia ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação de mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veiculo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veiculo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacidade; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.
Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 40 O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 41 O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

§ 3º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

Seção IV
Da Aposentadoria por Idade

Art. 42 O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.
Parágrafo Único – Para o segurado que tenha preenchido o requisito previsto no inciso I deste artigo, mas que não tenha 5 (cinco) anos no cargo efetivo, poderá aposentar-se com a remuneração do cargo anteriormente ocupado, desde que tenha o tempo de 5 (cinco) anos neste cargo, cumulativamente com os demais requisitos fixados neste artigo.

Seção V
Das Disposições Gerais sobre Aposentadoria

Art. 43 Ressalvado o disposto no art. 40, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 44 Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 45 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 46 No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do inicio da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese de não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II – superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou
III – superiores ou limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para a concessão de pensão.

§ 6º Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 47 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto a Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei.

Art. 48 O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntaria estabelecidas no § 1º, III, a, do art. 40 da Constituição Federal e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II, do mesmo artigo.

Seção VI
Do Auxílio-Doença

Art. 49 O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de oficio, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento de sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo beneficio decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do beneficio anterior, este será prorrogado, ficando o município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 50 O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VII
Do Salário-Maternidade

Art. 51 Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com inicio entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º P salário-maternidade não poderá ser acumulado com beneficio por incapacidade.

Art. 52 À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Seção VIII
Do Salário-Família

Art. 53 O Salário-família será concedido mensalmente ao Segurado, por dependente de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade; por filho inválido ou excepcional sem limite de idade, pago na forma da legislação vigente.
§ 1º - O Salário-família será pago mensalmente pelo órgão empregador e seu valor será deduzido da importância a ser recolhida pelo empregador, através da Guia de Recolhimento Mensal de Contribuições ao IPRESB.
§ 2º - É considerado filho, para os efeitos deste artigo, o de qualquer condição, inclusive o adotivo e o enteado, a este equiparado o menor que, comprovadamente mediante autorização judicial, viva sob a guarda e expensas do servidor.
§ 3º - Ao pai e à mãe, para efeito de percepção em nome dos dependentes, equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes e as pessoas sob cuja guarda e manutenção estiverem confiados, por autorização judicial.
Art. 54 Quando o pai e a mãe forem funcionários, o salário-família será percebido pelo de menor renda.
Parágrafo Único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.
Art. 55 O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao invalido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.
Art. 56 O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao beneficio, para qualquer efeito.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 57 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciaria competente; e
II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
Art. 58 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I – do dia do óbito;
II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
Art. 59 O valor da pensão por morte será igual:
I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido pera benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.
Parágrafo Único – Aos servidores falecidos anteriormente a 19 de fevereiro de 2004, o valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.
Art. 60 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao beneficio mediante prova de dependência econômica.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 3º Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do beneficio daqueles cujo direito à pensão se extinguir.
§ 4º O pensionista de que trata o § 1º do art. 57 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do IPRESB o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 61 A cota da pensão será extinta:
I – pela morte;
II – para o pensionista menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo, se invalido, ou pela emancipação, ainda que invalido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior.
III – pela cessação da invalidez.
Parágrafo Único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.
Art. 62 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observando o art. 69.
Art. 63 Não faz jus à pensão o dependente condenado pela pratica de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.
Art. 64 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvando o direito de opção pela mais vantajosa.
Art. 65 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
Parágrafo Único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Auxilio-Reclusão

Art. 66 os beneficiários do segurado detento ou recluso e que houver realizado no mínimo 24 (vinte e quatro) contribuições mensais ao IPRESB, será prestado o Auxilio-Reclusão. na forma dos Parágrafos seguintes:
§ 1º - o beneficio consistirá em uma renda mensal, enquanto perdurar a reclusão ou detenção, correspondente a 100% (cem por cento) do Salário de Beneficio do Segurado.
§ 2º - O processo de Auxilio-reclusão será instruído mediante apresentação da Certidão de Prisão Preventiva ou Sentença Condenatória.
§ 3º - A manutenção do beneficio se dará pela comprovação trimestral da reclusão ou detenção, através de certidão emitida pela autoridade competente.
Art. 67 o auxilio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.
§ 1º Na hipótese de fuga do segurado, o beneficio será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 2º Para a instrução do processo de concessão deste beneficio, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I – documento que certifique o não pagamento do subsidio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado á prisão e o respectivo regime de cumprimento de pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 3º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxilio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do beneficio deverá ser restituído ao RPPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 4º Aplicar-se-ão ao auxilio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.
§ 5º Se o segurado preso vier a falecer na prisão o beneficio será transformado em pensão por morte.

CAPITULO VI
Do Abono Anual

Art. 68 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxilio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo IPRESB.
Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de beneficio pago pelo IPRESB, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do beneficio do mês de dezembro, exceto quanto o beneficio encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
CAPITULO VII
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 69 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 70 o segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente invalido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do beneficio, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.
Art. 71 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I – ausência, na forma da lei civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o beneficio poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato especifico não exceda de seis meses renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente a seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores independentemente de inventario ou arrolamento, na forma da Lei.
Art. 72 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I – a contribuição prevista no inciso II do Art. 14;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.
Art. 73 Em conformidade com o art. 40, § 3º, da Constituição Federal, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
Parágrafo Único – observando o disposto no art. 37, XI, da constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição até 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria do que serviu de referencia para a concessão da pensão, na forma da Lei.
Art. 74 Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos arts. 53 a 56, nenhum beneficio previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.
Art. 75 Na hipótese do inciso II do art. 6º, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente da contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.
Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.
Art. 76 Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do beneficio será imediatamente revisto e promovidas as medidas judiciais pertinentes.
Art. 77 Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro município.

CAPITULO VIII
Do Registro Contábil

Art. 78 O RPPS observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.
Art. 79 O RPPS publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.
Parágrafo único. O demonstrativo mencionado no *caput* será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

TITULO II
Das Regras de Transição

Art. 80 Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntaria com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º na aplicação do disposto no § 1º, o segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até 16 de dezembro de 1998, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em

cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º do art. 41.
Art. 81 É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições de legislação vigente.
§ 2º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes em 16 de dezembro de 1998 aos beneficiários do RPPS, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observando o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 82 O segurado que, até 16 de dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 40.
Art. 83 A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de amis de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
Art. 84 O tempo de serviço, considerado pela legislação vigente, peara efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição, excluído o tempo fictício.
TITULO III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 85 O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPRESB relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remuneração e valores de contribuição.
Art. 86 Após a publicação desta Lei, proceder-se-á a um encontro de contas para apurar as despesas previdenciárias assumidas a partir de 01 de julho de 2003 pelo Município, procedendo-se a devida compensação.
Art. 87 O Sistema Previdenciário adotado pelo IPRESB é hibrido, adotando-se os seguintes modelos de financiamento:
I – repartição simples para os servidores que ingressaram no serviço público municipal até o inicio da vigência desta Lei;
II – capitalização para os servidores que vierem a ser admitidos, na forma da legislação vigente, após o inicio de vigência desta Lei.
§1º - O sistema previdenciário previsto neste artigo, tem natureza jurídica estipulada pela legislação federal pertinente.
§ 2º - Inobstante ser de repartição simples o modelo de financiamento do sistema previdenciário, a Administração Municipal deverá capitalizar anualmente os recursos provenientes de contribuições e bens, direitos e ativos de qualquer natureza.
Art. 88 O processo orçamentário do IPRESB submeter-se-á à forma prescrita pelo art. 107 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 89 O IPRESB deverá manter os seus registros próprios, criando o seu Plano de Contas que espelhe com fidedignidade a sua situação econômico-financeira de cada exercício, evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, assistenciais, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva.
Art. 90 O IPRESB, na condição de Autarquia Municipal, prestará contas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos previstos em Lei, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.
Art. 91 O IPRESB deverá contratar, anualmente, nos meses de dezembro, Escritório de Atuária e Estatística, para efetuar e reavaliação atuarial de suas reservas matemáticas. Fundos e provisões, no sentido de garantir o equilíbrio econômico-financeiro de seu elenco de benefícios e o futuro cumprimento dos compromissos assumidos para com os seus contribuintes segurados.
Parágrafo Único – A Administração Direta de demais órgãos integrantes do Sistema, deverão acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial anual, tomando as medidas necessárias, em conjunto com a Presidência do IPRESB, para implantação imediata das recomendações dele constantes, contando, ainda, com todo apoio e empenho dos Conselhos Administrativo e Fiscal.
Art. 93 Fica o Município, através da administração direta, indireta e autarquias, autorizado a ceder servidores de seus quadros, para organização e funcionamento do IPRESB.
Art. 94 O Município de Brejo da Madre de Deus e responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art. 95 – Para garantir o funcionamento do IPRESB, nos exercícios de 2004 e 2005, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
§1º - Para acorrer ás despesas com a abertura de Crédito adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:
I. orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas detalhadamente no Decreto de abertura de Crédito;
II. financeiras:

a) as contribuições patronais;
b) as contribuições dos servidores.
§2º - A abertura de crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 96 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 97 Revogam-se as disposições em contrário, com especialidade a Lei n.º 12 de 01 de julho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO em 06 de Agosto de 2004

Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D7508A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.320, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Ementa: Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Cabo de Santo Agostinho, para o quadriênio 2015/2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município; bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.720 de 21 de novembro de 1995 e no artigo 26, da Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009,

DECRETA

Art. 1º Altera a composição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Cabo de Santo Agostinho**, para o quadriênio 2015/2019, passando a ser composta pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal :

Titular:	**Maria de Fátima Santana – CPF 684.543.414-04**
Suplente:	**Edmilson Araújo Moraes – CPF 822.382.604-63**

II 4 (quatro) representantes dos Professores da Educação Pública Municipal:

Titular:	**Maria do Carmo F. dos Santos – CPF 522.072.774-53**
Titular:	**Cristina Maria Monteiro – CPF 551.377.844-00**
Suplente:	**Auriberto Dornellas de Castro–CPF 368.516.804-59**
Suplente:	**Nalciene Ferreira dos Santos – CPF 846.774.904-06**

III 4 (quatro) representantes dos Pais de Alunos das Escolas de Educação Pública Municipal:

Titular:	**Israel Sátiro da Silva – CPF 865.485.818-49**
Titular:	**Verônica de Albuquerque Santos–CPF 710.186.624-72**
Suplente:	**Ozielma Maria da Silva – CPF 086.536.304-81**
Suplente:	**Josicleide Maria de Albuquerque-CPF 061.248.074-75**

IV 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Local :

Titular:	**Sandra Maria Bandeira de Carvalho – CPF 696.489.644-91**
Titular:	**Antônia da Silva Pereira Campos – CPF 023.795.714-06**
Suplente:	**Maria José da Silva – CPF 040.472.104-47**
Suplente:	**Maria José Monteiro da Cruz Penha – CPF 022.250.464-17**

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão sua vigência até 01 de março de 2019, data em que findará o quadriênio 2015/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.177 de 30 de dezembro de 2013.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de março de 2015.

JOSE IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ADELSON CORDEIRO DE MOURA.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:027E30E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, revoga a Portaria CABOPREV nº 0002/2014, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Considerando, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

Considerando, ainda, o teor das Leis Municipais de n° 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de **01/01/2015 a 31/12/2015** os representantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

1. JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente, matrícula nº 040109.

2. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Membro, matrícula nº 040111.

3. ADRIANA MARIA COSTA
Membro, matrícula nº 032154.

4. GIZELLY TAVARES SOARES
Membro, matrícula nº 040261.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CABOPREV n° 002, de 02 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de janeiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E24C6DED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV para o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, revoga a Portaria CABOPREV nº 001/2014 e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que "Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns" e, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", e

Considerando o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º, da Resolução TCPE nº0019/2012 no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um pregoeiro) e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de **01/01/2015 a 31/12/2015**, a **Pregoeira Presencial e Eletrônico** abaixo nominada, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico – que serão realizadas neste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO, Mat. 040121 – **Pregoeira Presencial e Eletrônico**.

Equipe de Apoio
ADILEIDE DE PAULA TIBURCIO DA SILVA - Mat. 040174,
ADRIANA MARIA COSTA - Mat. 032154,
MARTA ARRUDA FEITOSA - Mat. 040178.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CABOPREV n° 001, de 02 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:770324E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/PMCSA-SECL/2015

Ratifico a Inexigibilidade nº. 010/PMCSA-SECL/2015 – **Objeto**: Contratação da empresa BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME, para a apresentação da banda "SEDUTORA", no evento "FESTA DA COMUNIDADE DE JUSSARAL", a ser realizada no dia: 21 de março de 2015, no Distrito de Jussaral, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa Contratada**: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME. **Endereço**: Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº. 09, Triunfo, Igarassu/PE. **CNPJ: 08.789.244/0002-98** – **Valor Total:** R$ 15.000,00. **Condições de Pagamento**: Será efetuado até 30 dias após o evento. **Razão da escolha do fornecedor**: Consagrado pela mídia ou opinião pública, com fundamento no que estabelece o Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CB1FA8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/PMCSA-SECL/2014 - PROCESSO Nº. 173/PMCSA-SECL/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 092/PMCSA-SECL/2014,** que teve como objeto a **aquisição de equipamentos de informática, armários, estantes, bancos e espelhos para a Orquestra Sinfônica Mirim , pelo Sistema de Registro de Preços**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA. – ME. CNPJ Nº 11.028.345/0001-70 Itens de **1, 2, 3, 4, 6, 7 e 9.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2015

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4C1E57BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 078/PMCSA-SMPROS/2014-PROCESSO Nº 152/ PMCSA-SMPROS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, homologa o Processo nº **152/PMCSA-SMPROS/2014 Pregão Presencial nº 071/PMCSA-SMPROS/14**., cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês, para atender a população em situação de vulnerabilidade social, a seguinte empresa **Potencial Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda - CNPJ Nº 24.357.873/0001-14** o item 1**.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D95810A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/PMCSA-SMPROS/2015 - PROCESSO Nº. 019/PMCSA-SMPROS/2015

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Pregoeira, informa que às **08:30 horas do dia 01de abril de 2015**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 006/PMCSA-SMPROS/2015,** cujo objeto é a **contratação de serviços funerários, pelo sistema de Registro de Preços** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4006D755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Carlos Alberto Arruda Bezerra, Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha torna pública a desclassificação do seguinte candidato, em virtude da não apresentação da documentação necessária à nomeação, conforme previsto no XIII – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO item 12.1.5. do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014.
CANDIDATO DESCLASSIFICADO POR CARGO EM 17 DE MARÇO DE 2015.
IVANILSON JOÃO DO NASCIMENTO, Cargo PROFESSOR DE MÚSICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Portaria de Nomeação nº 463/2014 de 08/12/2014 e Carta de Convocação 08/12/2014 que estipula o prazo legal 30 (trinta) dias para apresentar documentação necessária à nomeação, o candidato foi desclassificado conforme Despacho de 17/03/2015 do Secretário Municipal de Administração, Senhor Fausto Lins Borba, e Parecer Jurídico de 17/03/2015, do Senhor Filipe Fernandes Campos, inscrito na OAB/PE nº 31.509.
Conforme documentos, em inteiro teor, expostos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, site oficial http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no 17º dia do mês de março do ano de 2015.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9C069A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI MUNICÍPAL Nº 920 / 2015

Atualiza os valores pagos a título de deslocamento dos servidores do Magistério Público em efetivo exercício e dá outras providências.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os percursos entre localidades e reajustados os valores da gratificação de deslocamento (GDE) para o Servidor do Magistério Público Municipal, na forma estabelecida em tabela do Anexo Único à presente Lei para o exercício de 2015, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N° 908/2014 de 30 de julho de 2014.
Parágrafo Único. Apenas terá direito à gratificação de deslocamento (GDE) o Servidor do Magistério Público Municipal em efetivo exercício e durante o exercício na área correspondente, na forma e valores apresentados no anexo, vedada a incorporação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba, aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

ANEXO

LEI MUNICIPAL Nº 920 / 2015

	PERCURSO (Ida e volta)	Valor (R$)
GDE-2	Sede de Carnaíba a localidade Itã	217,00
GDE-1	Sede de Carnaíba a localidade de Cabelo	162,70
GDE-2	Localidade Itã a Cidade de Afogados da Ingazeira	217,00
GDE-3	Localidade Ibitiranga a Cidade de Afogados da Ingazeira	271,00
GDE-1	Localidade Ibitiranga a localidade Jatobá	162,70
GDE-1	Localidade Novo Pernambuco a localidade Jardim	162,70
GDE-1	Localidade Curral Velho a localidade Serra Branca	162,70
GDE-1	Sede de Carnaíba a localidade Leitão	162,70
GDE-2	Localidade Riacho Fundo a Cidade de Afogados da Ingazeira	217,00
GDE-2	Localidade Roça de Dentro a Cidade de Afogados de Ingazeira	217,00
GDE-2	Localidade Curral Velho a Cidade de Afogados da Ingazeira	217,00
GDE-2	Localidade Novo Pernambuco a localidade Jatobá	217,00
GDE-3	Sede de Carnaíba localidade Matinha	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Lagoa do Caroá	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Serra Branca	271,20
GDE-3	Localidade Novo Pernambuco a localidade Bem-te-vi	271,20
GDE-3	Localidade Serra Branca a Cidade de Afogados da Ingazeira	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Travessão	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Roça de Dentro	271,20
GDE-3	Localidade Jatobá a Cidade de Afogados da Ingazeira	271,20
GDE-4	Sede de Carnaíba a localidade Gameleira	433,95
GDE-4	Localidade Lagoa do Caroá ao Distrito de Fátima	433,95
GDE-4	Localidade Açude do Caroá a Localidade de Travessão	433,95
GDE-4	Localidade de Travessão ao Distrito de Fátima	433,95

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba, aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:6C3929D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 039/2014. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** HC PEÇAS S/A. **CNPJ:** 38.046.843/0009-59. **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 37.056,00 (trinta e sete mil cinqüenta e seis reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 022/2014, Pregão Presencial nº 015/2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:C1FEA694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2014. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FLORESTA . **VIGÊNCIA** 60 (sessenta) dias. **CONTRATADA:** REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP. **CNPJ**: 19.267.472/0001-33. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta (Secretaria de Obras). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo 0041/2014 – Carta Convite 006/2014. **DATA:** 30 de janeiro de 2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:60B03A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2013. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015. **CONTRATADA:** GETEME SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME. **CNPJ**: 04.873.868/0001-57. **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Floresta (secretaria de Administração). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo 041/2013 – Pregão Presencial 026/2013. **DATA:** 31 de dezembro de 2014.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:C35F735C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original para REFORMA DO PRÉDIO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE NAZARÉ ZONA RURAL DE FLORESTA. **VIGÊNCIA:** 122 (cento e vinte e dois) dias. **CONTRATADA:** G.T.A CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ**: 10.536.997/0001-52. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo 024/2014 – Tomada de Preço 002/2014. **DATA:** 31 de dezembro de 2014.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:D65A11F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 013/2014-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório **nº099/2014 Concorrência nº. 013/2014**. Objeto: **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de diversas ruas na localidade Manoel Xéu do Bairro Aloisio Pinto, no Município de Garanhuns**. Após a abertura e análise das Propostas de Preços apresentadas, obteve-se o seguinte resultado: a licitante **CPM Construtora Ltda. – EPP., inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60**, foi declarada *Vencedora* do certame. É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposições recursais, encerrando impreterivelmente às **14:00h do dia 25 de Março do corrente**.

Garanhuns, 18 de março de 2015.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Presidente em Exercício da CPLC.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:76F38C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **MARIA IRANILDA CARVALHO DE ALMEIDA**, Matrícula **nº. 8204**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE13** para **PE14** concernente ao período de **09/03/2010** a **09/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2706615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **CRISTIANA ALVES MARQUES**, Matrícula **nº. 8187**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05095CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **ELIANA DE FRANCA SILVA**, Matrícula **nº. 8269**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **18/03/2010** a **18/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E71C7865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **MAGALLY SIMONE DA SILVA**, Matrícula **nº. 8183**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0D244FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **JOSELMA DE MELO FERREIRA**, Matrícula **nº. 8173**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D8FEF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2015-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Departamento de Ciência Tecnologia e Incubadora e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DE FATIMA DE FARIAS,** portadora do CPF: nº. 113.155.044-72, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INCUBADORA, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o efetivo afastamento a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8295F81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO**, Matrícula **nº. 8175**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:895C84C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **VERA LEITE DA SILVA**, Matrícula **nº. 8185**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB754BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **ANDREA CORREIA DE SOUZA**, Matrícula **nº. 8181**, que ocupa o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:242D7E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do servidor **JOSE GOMES FEITOSA**, Matrícula **nº. 8188**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE13** para **PE14** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80293A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **THAISY MARQUES DA SILVA**, Matrícula **nº. 8171**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF20232D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **ADRIANA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula **nº. 8226**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **10/03/2010** a **10/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC52F1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2015-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor de Projetos e Tecnologia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA DO ROSARIO AMARAL REGIS,** portadora do CPF: nº. 656.054.974-72, do cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS E TECNOLOGIA, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o efetivo afastamento a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D81DD4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **KARLA POLYANA DE BARROS CORREIA**, Matrícula **nº. 8254**, que ocupa o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **11/03/2010** a **11/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A05AC636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do servidor **RICARDO TAVEIRA JORGE**, Matrícula **nº. 8202**, que ocupa o cargo de **JARDINEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE07** para **PE08** concernente ao período de **09/03/2010** a **09/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D6ED2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **VIVIANE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula **nº. 8172**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A536E66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do servidor **TIAGO WILLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO**, Matrícula **nº. 8227**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE13** para **PE14** concernente ao período de **10/03/2010** a **10/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31AB2FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **QUITERIA REGINA DA SILVA**, Matrícula **nº. 8203**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **09/03/2010** a **09/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7B65DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do servidor **EDSON FEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula **nº. 8225**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE13** para **PE14** concernente ao período de **10/03/2010** a **10/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E88FCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, da servidora **MARCIA ADRIANA FERREIRA PEIXOTO**, Matrícula **nº. 8184**, que ocupa o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **08/03/2010** a **08/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31621272

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
Contrato nº **015/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. CONTRATADO: **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF**: 03.265.219/0001-00**, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Serviços de Pavimentação das Ruas Cleto Campelo, Luiz Firmino da Silva, Francisco Epaminondas de Barros e Orestes Paulino no Distrito de Miracica. Valor Global: **R$ 423.217,56 (Quatrocentos e vinte e três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**. Prazo de Vigência: **04 Meses a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08B565C1

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2014 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Garanhuns/PE, CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, através da Secretaria de Serviços Públicos, torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº. 097/2014 - PMG, cujo objeto destina-se à **contratação de empresa especializada em engenharia sanitária, para executar os serviços de limpeza urbana no Município de Garanhuns/PE**. **Abertura: 23/04/2015, às 10:00h (Horário de Brasília).** Edital disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no link "Licitações", contido no site www.garanhuns.pe.gov.br ou na CPLC, sito à Rua 13 de maio, s/n Sala 04 - Santo Antônio – Anexo ao Antigo Fórum. Fone (87) 3762-7019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Portaria nº 094/2015.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:14C927C0

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº. 015/2014 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Garanhuns/PE, CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, através da Secretaria de Serviços Públicos, torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº. 109/2014 - PMG, cujo objeto destina-se à **contratação de empresa especializada em engenharia, para executar os serviços de modernização, e manutenção preventiva e corretiva, e gerenciamento do sistema de iluminação pública do município de Garanhuns/PE. Abertura: 27/04/2015, às 10:00h (Horário de Brasília).** Edital disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no link "Licitações", contido no site www.garanhuns.pe.gov.br ou na CPLC, sito à Rua 13 de maio, s/n Sala 04 - Santo Antônio – Anexo ao Antigo Fórum. Fone (87) 3762-7019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:51269B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2015 - FMS

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Pregão Eletrônico nº009/2015 - FMS. Objeto: **aquisição de material de consumo: feno, farelo e ração destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns - PE**. Início do acolhimento das propostas: 20/03/2015 às 08:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 01/04/2015 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances: 01/04/2015, às 09:00h **(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número da Licitação: 578156.**

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D82A5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL 003/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

O MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 003/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2015, e nos termos das Leis Federais n.° 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 001/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE ALUNOS DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS**, com abertura estava prevista para o dia 20 de março de 2015 às 10h30min, fica **ADIADO** para o dia **26 de março de 2015, às 12h**, tendo em vista a necessidade de alteração dos itens que compõem o objeto do certame. Maiores informações no horário das 8h às 12h, pelo Fone (87)3837 1185 (Ramal 211), E-mail: cpl@iguaracy.pe.gov.br, ou na sala da CPL, onde o edital estará disponível.

Iguaracy - PE, 18 de março de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:EAA79E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a contratação da Bela. ILKA CRISTINA OLIVEIRA TORRES, inscrito no CPF 704.961.104-20, OAB/PE 16.221, com valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), pagos em parcelas mensais e iguais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), fundamentado no o art. 25, inc.II, cumulado com o artigo 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, para prestar assessoria jurídica a Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira.

Ingazeira, 10 de março de 2015.

FABIANA MARTINS TORRES
Presidente da CPL.

Face o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e se encontrando o Processo de Licitação, na modalidade de Inexigibilidade regularmente instruído na forma da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, RATIFICO a inexigibilidade para contratação da profissional qualificada para assessorar juridicamente a Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, a Bela. ILKA CRISTINA DE OLIVIERA TORRES, inscrita no CPF 704.961.104-20, OAB/PE 16.221, com valor com valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), pagos em parcelas mensais e iguais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para que produza os seus efeitos jurídicos.

Ingazeira, 18 de janeiro de 2013.

FABIANA MARTINS TORRES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:549A209E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

O Município de Ingazeira torna a público a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015:Reconheçoa Inexigibilidade de Licitação para

aAPRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – FESTA DE SÃO JOSE, pela empresaFLAVIO DAS NEVES SILVA ME (F M SHOWS E EVENTOS),inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.107.114/0001-51, com Sede à Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Retenção, Custodia/PE, com valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), fundamentado no o art. 25, inc.III, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993e alterações posteriores.

FABIANA MARTINS TORRES
Presidente da CPL.

Face o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e se encontrando o Processo de Licitação, na modalidade de Inexigibilidade regularmente instruído na forma da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores,RATIFICOa inexigibilidade para contratação da empresaFLAVIO DAS NEVES SILVA ME (F M SHOWS E EVENTOS),inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.107.114/0001-51, com Sede à Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Retenção, Custodia/PE, com valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para que produza os seus efeitos jurídicos.

LUCIANO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:72BD0BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Ação Social torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, para aquisição de peixes para serem distribuídos a população carente do Município de Ingazeira, em comemoração a Semana Santa, por solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Tipo menor preço por itens. Data da abertura: 31/03/2015, às 11:00hs. O edital referente ao Pregão Presencial 002/2015 poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

FABIANA MARTINS TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:C030BC7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2015, que objetiva: cont. da execução dos serv. técnicos de próteses dentária a serem executados por profissional; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Gleydson de Medeiros Rafael da Silva - R$ 101.500,00.

Itapetim - PE, 18 de Março de 2015

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:047779A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº 006/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Carta Convite 002/2015
Objeto Nat.: Prestação de Serviço
Objeto Descr.: Contratação dos serviços de impressão de material gráfico para elaboração e confecção de Diário de Classe destinado aos profissionais da Educação da cidade de João Alfredo – PE.
Valor dos Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	V. Unit	V. Total
1	DIÁRIO DE CLASSE BROCHURA, MEDINDO EM TORNO DE 31X21CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM CAPA DE MATERIAL REGISTENTE NA COR BEGE, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DADOS ESPECÍFICOS PARA A CRECHE	35	88,00	3.080,00
2	DIÁRIO DE CLASSE BROCHURA, MEDINDO EM TORNO DE 31X21CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM CAPA DE MATERIAL REGISTENTE NA COR BEGE, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DADOS ESPECÍFICOS PARA A PRÉ-ESCOLA	55	99,65	5.480,75
3	DIÁRIO DE CLASSE BROCHURA, MEDINDO EM TORNO DE 31X21CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM CAPA DE MATERIAL REGISTENTE NA COR BEGE, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DADOS ESPECÍFICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1º CICLO	80	140,40	11.232,00
4	DIÁRIO DE CLASSE BROCHURA, MEDINDO EM TORNO DE 31X21CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM CAPA DE MATERIAL REGISTENTE NA COR BEGE, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DADOS ESPECÍFICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 2º CICLO	55	212,00	11.660,00
5	DIÁRIO DE CLASSE BROCHURA, MEDINDO EM TORNO DE 31X21CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM CAPA DE MATERIAL REGISTENTE NA COR BEGE, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DADOS ESPECÍFICOS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª E 2ª FASES	10	240,55	2.405,50
6	DIÁRIO DE CLASSE BROCHURA, MEDINDO EM TORNO DE 31X21CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM CAPA DE MATERIAL REGISTENTE NA COR BEGE, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DADOS ESPECÍFICOS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3ª E 4ª FASES E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	730	41,30	30.149,00

Após o processamento do Convite Nº 002/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:
Itens: I, II, III, IV, V e VI: Unipauta Formulários LTDA, CNPJ sob o n.º 35.593.706/0001-99
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, sita a Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo (CEP: 55.720.000) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 30 de janeiro de 2015

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Presidente

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:8E061DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº 007/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preço 001/2015
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em fiscalização das obras municipais e acompanhamento dos Convênios do Município de João Alfredo.
Valor Mensal: R$ 10.330,70 (dez mil trezentos e trinta reais e setenta centavos), perfazendo um valor global de 123.968,40 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Após o processamento da TP Nº 001/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:
Pronto Construções e Serviços LTDA ME, CNPJ Nº 10.272.663/0001-19
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, sita a Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo (CEP: 55.720.000) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 05 de março de 2015

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Presidente

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:B37C07BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº 004/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial 003/2015
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa/pedagógica e gerencial para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de João Alfredo – PE.
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um Valor Global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Após o processamento do Pregão Nº 003/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:
CM & JS Assessoria e Consultoria LTDA-ME, CNPJ sob o nº. 14.603.004/0001-79
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, sita a Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo (CEP: 55.720.000) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 05 de fevereiro de 2015

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:394F310A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº 001/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Carta Convite 001/2015
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
Objeto Descr.: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e Consultoria Jurídica presencial em Gestão Previdenciária na análise de concessão de benefícios e aplicação da legislação municipal correlata, além da defesa de demandas administrativas no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP perante o Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, proposição e defesa de demandas judiciais perante todos os órgãos do Poder Judiciário.
Valor Mensal: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
Após o processamento do Pregão Nº 001/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:
Bezerra & Almeida Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.663.422/0001-51
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, sita a Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo (CEP: 55.720.000) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 25 de fevereiro de 2015

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Presidente

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:8CBE2E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº 075/2014
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial 037/2014
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
Objeto Descr.: Contratação de empresa prestadora de serviços jurídicos no ramo de Administração Pública para orientação aos servidores do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos e orientação ao Órgão de Controle Interno, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, a identificação de falhas involuntárias e apresentando recomendações voltadas ao
aprimoramento dos controles e orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância as normas e legislação vigente.
Valor Mensal: R$5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Após o processamento do Pregão Nº 075/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:
Barbosa & Couto Advogados, CNPJ 09.186.210/0001-90
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, sita a Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo (CEP: 55.720.000) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 05 de janeiro de 2015

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:6A7FC970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº 001/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Carta Convite 001/2015
Objeto Nat.: Prestação de Serviços
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em Processamentos de Dados da Produção Ambulatorial SIA/SUS, Produção Hospitalar SIH/SUS e BD Nacional do PAB das Unidades

de Saúde pertencentes ao Município de João Alfredo instalação, treinamento e manutenção de Sistema Informatizado de Consolidação de Produção Ambulatorial e geração do BPA e BPI magnético e implantação do e-SUS e SIGAH.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo um Valor Global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Após o processamento do Convite Nº 001/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:
Marques Consult LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 01.945.192/0001-71
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, sita a Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo (CEP: 55.720.000) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 01 de abril de 2015

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Presidente

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:F09058A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 11/2015, Pregão Presencial nº. 08/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, utilizando 1.500 (uma mil e quinhentas) horas com tratores de pneus, tração 4x2/4x4, com grade aradora tipo niveladora contendo 24 discos. Recebimento dos envelopes dia 01/04/2015 às 09: h. O Edital está à disposição dos interessados das 08: h às 13: h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 18 de março de 2015.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:E8EFF91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 12/2015, Tomada de Preços nº. 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação do sistema de abastecimento de água dos Sítios: Vieira, Banquete, Matinhas, Buraco D" Água e Pracinha na Área Rural deste Município. Recebimento dos envelopes dia 09/04/2015 às 09: h. O Edital está à disposição dos interessados das 08: h às 13: h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 18 de março de 2015.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:B6A98F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 17 de Março de 2015 código identificador nº 790C69D2, onde-se lê 'DECRETO Nº 015/2015', leia-se, "DECRETO 014/2015", e onde-se lê, "Gabinete do Prefeito, Lajedo, 17 de Março de 2015" leia-se, "Gabinete do Prefeito, Lajedo, 16 de Março de 2015".

Lajedo, 18 de Março de 2015.

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:12DD65C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2015, no valor de R$ 2.000,000, 00 na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 525 de 30 de dezembro de 2014, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial e crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2015 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2015, conforme art. 8º, da Lei nº 525 de 30 de dezembro de 2014, crédito suplementar no valor de R$ 2.000,000, 00 (Dois milhões de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 16 de Março de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FLHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
8001. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.			
Programa	802 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PARIMÔNIO PÚBLICO	1	2.000.000,00
Projeto/Atividade	2.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.		
Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
Total			2.000.000,00
ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
8001. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.			
Programa	801 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1	2.000,000,00
Projeto/Atividade	2.84 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.		
Despesa	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PJ		
Total			2.000,000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:5E579FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2013 TOMADA DE PREÇOS N° 016/2013 COPAL OUTROS I

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME. SEFAD - UPL - COPAL/OUTROS I. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013 - SAJ. P.L. Nº 105/2013 - UG: PMO. Onde se lê: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME, desclassificação nos itens **06, 12, 19, 21, e 25 Leia-se: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME, desclassificação** nos itens **06, 12 e 25.**

Olinda, 17 de março de 2015

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/OUTROS I.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:02FD18D1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONCORRÊNCIA Nº 009/2014 - CEL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Secretária de Obras do Município torna público que **HOMOLOGOU E HOMOLOGOU** em 06 de março do corrente ano, o objeto do certame em epígrafe a empresa **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, que apresentou a proposta de preços no valor total de **R$ 2.766.090,21 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, noventa reais e vinte e um centavos**).

Olinda, 18 de março de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:ADBC83DB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONCORRÊNCIA Nº 009/2014 - CEL

SECRETARIA DE OBRAS - CEL
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2014
A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público que a empresa **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** celebrou contrato de **nº 044/2015 em 09/03/2015**, referente ao processo licitatório em epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **PROGRAMA:** 3051 **– AÇÃO:** 3053 **– SUB-AÇÃO:** 450 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 **– FONTES:** 101 **(Prefeitura Municipal de Olinda)** e 102 **– Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal – CR nº 0187.008-18,** tendo como objeto **OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO D´ÀGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA ILHA DO MARUIM, NO BAIRRO DE SANTA TEREZA, RPA 08, NO MUNICÍPIO DE OLINDA,** cujo prazo de execução será de **240** (duzentos e quarenta) meses consecutivos, a partir expedição da Ordem de Serviço, com o **valor R$ 2.766.090,21** (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, noventa reais e vinte e um centavos).
Olinda, 18 de março de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:43186388

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONVITE Nº 01/2015 - PMO

CEL - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2015
P.L. 9001/2015 - U.G. PMO – 2ª CONVOCAÇÃO
Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL EUGÊNIO ARAÚJO – RUA RIO GRANDE DO SUL – S/Nº, BAIRRO DE JARDIM BRASIL – OLINDA/PE. Abertura: 30/03/2015 às 09:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **PENDRIVE** ou **CDR**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 18 de março de 2015

RICARDO ANTONIO DE BARROS LEITE
Presidente da CEL

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:5FE9439E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2011

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Espécie: Contrato Nº 109/2011
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Paper Box Distribuidora e Serviços Ltda. – M. E.
Objeto: Material de Consumo - Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades, da Governadoria Municipal de Olinda/PE.
Valor R$: R$ 353,49 (trezentos e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos)
Data de Assinatura: 22 de julho de 2011
Assinam: Pelo Município de Olinda: Elcio Ricardo Leite Guimarães - Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela Paper Box Distribuidora e Serviços Ltda. – M. E.: Fernando Martins Correia – Administrador

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:7833DE08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2011

Espécie: Contrato Nº 110/2011
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Tutto Limp Distribuidora Ltda. – M. E.
Objeto: Material de Consumo - Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades, da Governadoria Municipal de Olinda/PE.
Valor R$: R$ 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos)
Data de Assinatura: 22 de julho de 2011
Assinam: Pelo Município de Olinda: Elcio Ricardo Leite Guimarães - Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela Tutto Limp Distribuidora Ltda. – M. E. – M. E.: Estácio Ermírio da Luz Neto – Administrador

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:DE47715A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2011

Espécie: Contrato Nº 111/2011
Contratante: Município de Olinda
Contratada: L G dos Santos Filho Papelaria – M. E.
Objeto: Material de Consumo - Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades, da Governadoria Municipal de Olinda/PE.
Valor R$: R$ 412,79 (quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos)
Data de Assinatura: 22 de julho de 2011
Assinam: Pelo Município de Olinda: Elcio Ricardo Leite Guimarães-Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela L G Santos Filho Papelaria – M. E.: Luiz Gonzaga dos Santos Filho - Administrador

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B9B8CD40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2011

Espécie: Contrato Nº 112/2011
Contratante: Município de Olinda
Contratada: J. C. Cenário Comércio Ltda.
Objeto: Material de Consumo - Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades, da Governadoria Municipal de Olinda/PE.
Valor R$: R$ 5.708,12 (cinco mil setecentos e oito reais e doze centavos)
Data de Assinatura: 22 de julho de 2011
Assinam: Pelo Município de Olinda: Elcio Ricardo Leite Guimarães-Chefe de Gabinete do Prefeito.
PelaJ. C. Cenário Comércio Ltda.: Joaquim Peixoto de Lima - Administrador

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:C1A0E752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2011

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Nº 113/2011
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Novo Tempo Comércio Atacadista de Materiais de Escritório e Equipamentos Ltda.
Objeto: Material de Consumo - Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades, da Governadoria Municipal de Olinda/PE.
Valor R$: R$ 241,96 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)
Data de Assinatura: 22 de julho de 2011
Assinam: Pelo Município de Olinda: Elcio Ricardo Leite Guimarães - Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela Novo Tempo Comércio Atacadista de Materiais de Escritório e Equipamentos Ltda.: Luiz Antonio de Araújo – Administrador

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:0C99C1C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2011

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Nº 114/2011
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Mércio Fábio Tavares de Melo – M.E.
Objeto: Material de Consumo - Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades, da Governadoria Municipal de Olinda/PE.
Valor R$: R$8,00 (oito reais)
Data de Assinatura: 22 de julho de 2011
Assinam: Pelo Município de Olinda: Elcio Ricardo Leite Guimarães-Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela Mércio Fábio Tavares de Melo – M.E.: Mércio Fábio Tavares de Melo – Administrador

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:477B2DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.546.278,52** (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
17.512.3052.4.028	**Limpeza, Desobstrução e Recuperação da Micro e Macrodrenagem**	
3.3.90.92-101-6784	Despesas de Exercícios Anteriores	1.546.278,52
TOTAL		**1.546.278,52**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.099	**Operação do Sistema de Limpeza**	
3.3.90.92-101-6796	Despesas de Exercícios Anteriores	1.447.153,91
3.3.90.39-101-5654	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.124,61
TOTAL		**1.546.278,52**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:475D0B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) em favor da **SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3062.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-101-3336	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.92-101-7345	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.014	**Execução de Obras e Projetos Especiais Fortalecendo a Participação Popular**	
4.4.90.51-101-3272	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.3027.3.046	**Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-101-3260	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.3051.4.085	**Coordenação, Operacionalização e Manutenção do Núcleo de Produção**	
3.3.90.30-101-3294	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:48672F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 6º e 8° da Lei Municipal No 5.905 /2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 639.986,40** (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
3.3.20.93-101-7465	Indenizações e Restituições	159.986,40

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.3037.4.035	**Desenvolvimento de Ações de Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04-241-7468	Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
3.3.90.36-241-7469	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39-241-7470	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	30.000,00
10.302.3034.4.121	**Desenvolvimento das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU ESTADO)**	
3.3.90.39-241-2238	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		**639.986,40**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.331.7036.0.014	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.39-101-2874	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	159.986,40

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.3037.4.035	**Desenvolvimento de Ações de Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30-241-2327	Material de Consumo	220.000,00
10.302.3034.4.037	**Desenvolvimento das Ações de Saúde na Atenção Ambulatorial e Hospitalar – FAEC**	
3.3.90.39-241-2102	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	200.000,00
10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
3.3.90.30-241-2546	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL		**639.986,40**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:8248018D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Luciana dos Santos Tavares,** matrícula nº 16635-9, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **24 de setembro de 2014**, conforme processo nº 11385/2014 de 18/09/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B91E6770

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 023/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar **JOÃO BATISTA CAVALCANTI NETO** matrícula nº 17134-4/1, 0170 C.Com - CCSE para substituir a Sra. **HILDA WANDERLEY GOMES**, matrícula nº 27281-7/1, CCS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Obras, durante o gozo de suas férias no **período de 19/12/2014 à 17/01/2015.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:F888B5D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 015/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve designar**ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 15.791-0 para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Educação, Símbolo CC-S, a partir de 13 de janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:93896190

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 024/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66 inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **OLAVO DAVI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **17045-3**, para responder como Secretário de Governo**,** símbolo CCS, na Secretaria de Governo, em substituição ao titular, **LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA**, matrícula nº 65921-5, em férias, no período de **01 de janeiro de 2015** a **31 de janeiro de 2015.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:F58A9077

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 043/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, nomeia **JOÃO PEIXOTO DE SIQUEIRA,** Secretário Executivo de Gestão – símbolo CCSE, matrícula nº 66088-4/1, para substituir **ESTEVÃO DE BRITTO RAMOS**, Secretário de Controle Urbano – símbolo CCS, matrícula nº 60843-2, durante o gozo de suas férias, correspondente ao período de 02/01/2015 a 31/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:F1156FD7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 062/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar **DEANA MARIA DE OLIVEIRA PONTUAL** matrícula nº 17937-0, CCSE para substituir a Sra., **SÔNIA COUTINHO CALHEIROS** matrícula nº 27281-7/1, CCS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, durante o gozo de suas férias no **período de 02/02/2015 à 03/03/2015**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:46AC502D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 476/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, nomeia **HOZANILDO DA SILVA ALVES,** Secretário Executiva de Meio Ambiente – símbolo CCSE, matrícula nº. 019.924-9-02, para substituir **ROBERVAL VÉRAS DE OLIVEIRA**, Secretário de Meio Ambiente – símbolo CCS, matrícula nº. 060.075-0-01, durante o gozo de suas férias, correspondente ao período de 02.01.2015 a 31.01.2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de dezembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:756993B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 477/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **Eneida Emerenciano Ferraz** matrícula nº 19988-5, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-S em substituição ao titular **Sidney José de Melo Mamede**, matrícula nº 15821-6, em gozo de férias regulares no período de 02 a 31 de janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 30 de dezembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:C3F1385C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO GRUPO DE TRABALHO PORTARIA Nº 91/2015

Portaria nº 91 /2015-GS/SEFAD

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09.

Considerando, a necessidade de finalização dos trabalhos de organização do arquivo e das pastas funcionais dos servidores aposentados e pensionistas,

Considerando, a necessidade de se organizar o arquivo funcional dos segurados do Fundo de Previdência Social do Município,

Considerando, que o prazo de seis meses se mostrou bastante exíguo para a conclusão dos trabalhos

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 06 (seis) meses, os trabalhos do grupo instituído através da Portaria nº 381/2014-GS/SEFAD de 15/08/2014 e 537/2014-GS/SEFAD de 07/11/2014

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2015.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de março de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA SANTOS DUMONT, 177 – VARADOURO – OLINDA/PE CEP Nº 53.010-230.
FONE: 3429-2965 – 3439-3186 – FAX (081) 3439-3165 – 3429-1950
CGC Nº 10.404.184/0001-09

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:99AEB05F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 286 / 2015 / SEDO

O Secretário Interino de Educação da Prefeitura Municipal de Olinda - SEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, Decretos nº 120/2011 e 213/2002, bem como na Lei Municipal nº 5.578/2007, e

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão nº 035/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que no referido Procedimento a empresa **CRISTIANE DIAS DE ARAUJO - EPP** sagrou-se vencedora em virtude do oferecimento da melhor proposta, cabendo-a, desta forma, após assinatura do instrumento contratual, a entrega do material na forma determinada no instrumento convocatório, bem como nos termos da proposta apresentada;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, após assinatura do contrato nº 265/2014 e recebimento da Ordem de fornecimento nº 009/2014, não entregou sequer parte do material adquirido, configurando, desta forma, inexecução total do ajuste, conduta esta passível de aplicação das multas previstas nos Decretos Municipais nº 213/2002 e 120/2011, sem prejuízo das sanções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO que a contratada, notificada para entrega imediata do material, até o momento não efetivou o fornecimento, deixando as unidades escolares em situação difícil na falta de itens importantes ao andamento de suas atividades, frustrando o desenvolvimento das atividades pedagógicas objetivadas pela SEDO;

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela contratada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto nos Arts. 77, 78, 79 e 87 da Lei Licitatória, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à empresa;

CONSIDERANDO que a inexecução do ajuste frustra o propósito do certame e gera contingência que poderá ser danosa ao interesse público, caso haja necessidade de convocar as demais classificadas no procedimento, com a perda de tempo, de recursos e desatendimento às necessidades da Administração;

CONSIDERANDO que o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, à falta de processo administrativo específico, é aquele disciplinado pela Lei Municipal nº 5.578/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a instauração de Processo Administrativo visando comprovar a inexecução total do contrato, por parte da empresa **CRISTIANE DIAS DE ARAUJO - EPP**, o que configura hipótese de aplicação das sanções contidas na Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 120/2011 e 213/2002.

Art. 2º. Notificar a CONTRATADA, para fins de apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, quanto aos termos da presente portaria, prosseguindo o processo na forma da Lei Municipal nº 5.578/2007.
Art. 3º. Apresentada a defesa prévia caberá a Secretaria de Educação -SEDO adotar as medidas necessárias.

Art. 4º. Após as medidas adotadas, caso necessário, será concedido prazo de 10 (dez) dias para defesa no presente processo.
Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Gabinete do Prefeito do Município de Olinda, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria da Fazenda e da Administração, Controladoria Geral do Município e Unidade Permanente de Licitação – UPL.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 17 de março de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário Interino de Educação do Município.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1F4A9BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANULAÇÃO DO PREGÃO 002/2015

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2015 – Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmares, conforme o Termo de Referência do edital. O Prefeito, nos termos do § 3º do art. 49 c.c. art. 109, alínea "c" e seu § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público a ANULAÇÃO da licitação em epígrafe, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião,

Palmares – PE. 18 de Março de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:641EF17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014
CONTRATO Nº 054/2014

Contratante: Município de Paudalho-PE.
Contratada: REDE DE NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: **19.097.081/0001-18,**. **Objeto**: Prorrogação para complementação do prazo total de 12 (doze) meses do contrato nº. 054/2014, tendo seu termo inicial em 01/01/15 até 14/09/2015 , em obediência ao disposto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Paudalho, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A322E8D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, no 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 02 de Abril de 2015 às 09:00min, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Veículos destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paudalho e Órgãos Participantes. Maiores esclarecimentos na sede da Comissão Única e Permanente de Assuntos Para Licitação - COPAL, localizada no endereço supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1156.

Paudalho, 18 de Março de 2015.

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:82AC006B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 001, 002 E 003/2014

A Secretaria de Saúde de Poção tornar público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para locação de imóvel nesta cidade situado: na Rua Estefânio Leonardo, nº 81, Centro, Poção-PE, de propriedade do Sr. Osman Mergulhão de Morais, CPF sob o nº 427.494.684-34; Ratifica a dispensa de licitação para fornecimento parcelado de medicamentos em favor da Empresa LABORATÓRIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.877.926/0001-13, com base no art. 24, Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e Ratifica a dispensa de licitação para a contratação de empresa para realização de projeto de engenharia para a ampliação das unidades básica de saúde - UBS, de Renascença, Nossa Senhora de Fátima e Pão de Açúcar localizado na zona urbana e zona rural em favor da Empresa ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.362.134/0001-20, com base no Art. 24, Inc. I – LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:738C034A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2015 – DISPENSA N° 012/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 067/2015 – Dispensa n° 012/2015. Objeto: Contratação de serviço de buffet para camarim, durante as festividades tradicionais da comunidade de Pau Ferro. Condições de pagamento: Após a conclusão dos serviços. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: EDNALVA SANTOS E SILVA CPF: 064.279.124-45 Sítio Pau Ferro, 900, Centro Umãs– Salgueiro/PE. Valor R$ 870,40.

Salgueiro/PE, 18 de Março de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:BE5031AF

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 065/2015 – Pregão Presencial n° 027/2015. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e na instalação de equipamento de vigilância eletrônica por meio de Câmeras de Segurança. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 07/04/2015 às 08:00hs. Valor máximo aceitável: 24.902,86. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18 de Março de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1F54B0D3

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão de Licitação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 069/2015 – Pregão Presencial n° 028/2015. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de ALIMENTOS DE HORTIFRUTI, para atender as futuras necessidades das diversas Secretarias. Data de Abertura: 08/04/2015 às 08h30. Natureza do objeto: Compras. Valor orçado: R$ 758.600,48. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18 de março de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:E5C4316A

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão de Licitação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 068/2015 – Pregão Eletrônico n° 012/2015. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADOS, para atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência. Data de Abertura: 01/04/2015 às 08h30. Natureza do objeto: Compras. Valor orçado: R$ 1.493.438,07. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, no site www.salgueiro.pe.gov.br ou via Portal Cidades Compras.

Salgueiro/PE, 18 de março de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:E2B22EB2

PREFEITURA
CHAMADA PÚBLICA 001/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Educação comunica abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atenderem a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos alunos devidamente matriculados, assistidos e acompanhados pela rede de ensino Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Município de Salgueiro, no estado de Pernambuco. Os interessados deverão apresentar toda documentação para habilitação e proposta de preço no período de 19 de março a 20 de abril de 2015 das 08:00 às 12:00, Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18 de março de 2014.

MARIA FATIMA MONTEIRO LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:B6868EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2015, CONTRATO Nº 69/2013, PROC. 19/2013

Objeto. **Contratação de consultoria e assessoria técnica em serviços especializados, na gestão e prestação de contas dos recursos de convênio ou repasses direto, em relação aos programas da educação, assistência social e saúde**. Contratado. Jasiel Batista de Melo, CPF: N°. 054.468.194-03. Fica Prorrogado por 10 meses o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una. 05 de fevereiro de 2015.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6A7B4AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 01/2015, CONTRATO Nº 56/2014, PROC. 25/2014.

Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento para realização de trabalho técnico especializado de treinamento para elaboração e implantação de módulos em Mapeamento e Redesenho de Processos na Gestão da Prefeitura Municipal de São Bento do Una**.** Contratado. JDX Tecnasa Treinamentos Ltda EPP, CNPJ Nº. 17.780.952/0001-78. Fica prorrogado por 02 meses o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, PE 21 de novembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5F203EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 01/2015, CONTRATO Nº 46/2014, PROC. 04/2014.

Objeto. Fornecimento de material gráfico impresso para Secr. de Educação. Contratado. JM Brasileiro de Lima ME, CNPJ Nº. 00.200.657/0001-00. Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 6.117,00.

São Bento do Una, PE 09 de dezembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8DCEEA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 01/2015, CONTRATO Nº 29/2014, PROC. 07/2014

Objeto. Aquisição de combustíveis e lubrificantes para frota de veículos desta Prefeitura. Contratado. Alexandre Freitas da Silva Combustíveis ME, CNPJ Nº. 01.372858/0001-40. Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 100.000,00, na dotação 2014: 661.6001.2011.2.76.339030 – Secretaria de Agricultura.

São Bento do Una, PE 24 de setembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F7DB52EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 02/2015, CONTRATO Nº 29/2014, PROC. 07/2014

Objeto. Aquisição de combustíveis e lubrificantes para frota de veículos desta Prefeitura. Contratado. Alexandre Freitas da Silva Combustíveis ME, CNPJ Nº. 01.372858/0001-40. Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 100.000,00. na dotação 2014: 1027.5003.1202.2.68.339030 – FUNDEB.

São Bento do Una, PE 03 de novembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AA879257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 03/2015, CONTRATO Nº 29/2014, PROC. 07/2014

Objeto. Aquisição de combustíveis e lubrificantes para frota de veículos desta Prefeitura. Contratado. Alexandre Freitas da Silva Combustíveis ME, CNPJ Nº. 01.372858/0001-40. Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 15.675,70, na dotação 2014: 661.6001.2011.2.76.339030 – Secretaria de Desenvolvimento Rural.

São Bento do Una, PE 30 de dezembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:754BC0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 01/2015, CONTRATO Nº 32/2014, PROC. 11/2014

Objeto. Aquisição de bolsas para lixo e vassourões para a Secretaria de Obras. Contratado. Geneildo Pontes Belo ME, CNPJ Nº. 12.850.541/0001-98. Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 6.400,00, na dotação 2014: 917.9002.1501.2.92.339030 – Dep. De Urbanismo e Limpeza.

São Bento do Una, PE 07 de outubro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0D4D678B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 01/2015, CONTRATO Nº 34/2014, PROC. 13/2014

Objeto. Serviço de conclusão de reforma e ampliação da Escola Carlos Rios na Vila do Espirito Santo. Contratado. Rio Una Serviços Gerais Ltda ME, CNPJ Nº. 08.488.802/0001-02. Fica prorrogado por 180 meses o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, PE 07 de outubro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3C4DC731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 02/2015, CONTRATO Nº 53/2014, PROC. 21/2014.

Objeto. Contratação de empresa que atue com serviços de medição e mapeamento georreferenciado de rotas e trechos através de GPS (sistema de posicionamento global) pontos notáveis e cadastramento de alunos e escolas com posições georreferenciadas, bem como elaboração de projeto técnico detalhado com discriminação de rotas, veículos e itinerários do transporte escolar municipal. Tudo de acordo com a resolução do TCE/PE nº 06/2013. Contratado. Três R Engenharia Eireli, CNPJ Nº. 11.874.951/0001-06. Fica prorrogado até 07 de outubro de 2014 o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, PE 13 de agosto de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2383B7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 03/2015, CONTRATO Nº 53/2014, PROC. 21/2014

Objeto. Contratação de empresa que atue com serviços de medição e mapeamento georreferenciado de rotas e trechos através de GPS (sistema de posicionamento global) pontos notáveis e cadastramento de alunos e escolas com posições georreferenciadas, bem como elaboração de projeto técnico detalhado com discriminação de rotas, veículos e itinerários do transporte escolar municipal. Tudo de acordo com a resolução do TCE/PE nº 06/2013. Contratado. Três R Engenharia Eireli, CNPJ Nº. 11.874.951/0001-06. Fica prorrogado até 27 de novembro de 2014 o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, PE 03 de outubro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C0F5B60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, AFETADA POR ESTIAGEM.

DECRETO N.º 003/2015

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda zona rural do Município de Serrita-PE, afetada por Estiagem.

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO,Prefeito do município de Serrita, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO a ausência das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como conseqüências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais; que posteriormente irá ser comprovado por laudos técnicos das entidades competentes deste Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda zona rural do município de Serrita-PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste Município, as vistorias serão realizadas pelo IPA, e comprovadas por atas do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Serrita, visitas a toda zona rural do Município, pela estiagem que assola a região e demais documentos que se fizerem necessários para comprovar o desastre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de SERRITA-PE, 06 de Março 2015.

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Henrique de Oliveira Silva
Código Identificador:F4C6589F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2014

Instrumento: Termo aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 051/2014. PREGÃO PRESENCIAL PMS nº. 006/2014. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, empresa Contratada: **GBL DE CARVALHO – ME,** nº CNPJ: 09.337.837/0001-03. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS SELEÇÕES DE SERTÂNIA EM 2014, JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.** Objeto do Aditivo: Termo aditivo de prazo.

Sertânia, 18 de março de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL.

GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:813CDE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Processo Administrativo nº 043/2014
Processo Licitatório nº 023/2014
Tomada de Preços nº 002/214
Natureza do Objeto: Obras e serviços de engenharia. Descrição Detalhada do Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a execução das obras e serviços de engenharia relativos à drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias em paralelepípedo granítico na sede do Município e no distrito do Guarani. Contrato nº 048/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Terras Nova PE – Contratado: Três R Engenharia EIRELI. CNPJ: 11.874.951/0001-06. Valor Contratado R$ 459.187,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos). Termo Aditivo 01 – Finalidade: Acréscimo de prazo em 180 dias.

Terra Nova PE, 13 de fevereiro de 2015

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AABEBFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2015

PROCESSO Nº 013/2015 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.** Abertura das Propostas: **09/04/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 18 de março de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:E71B210F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2015

PROCESSO Nº 029/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 08 M³), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura das Propostas: **06/04/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 18 de março de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:9CBF412C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2015

PROCESSO Nº 031/2015 - OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, VISANDO ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO PESSOAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Abertura das Propostas: **31/03/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 18 de março de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:EFC882A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

PROCESSO Nº 034/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, COMPUTADORES E NOTEBOOCKS, PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Abertura das Propostas: **08/04/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 18 de março de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:EDC2ADF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 919/2015

Reajusta o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica em 13,0175% e dá outras providências

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA, Prefeito do Município de Carnaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 13,0175% os salários dos Servidores do Magistério Público Municipal do quadro efetivo da Educação no valor correspondente ao piso salarial inicial de referência no valor de R$ 1.921,30 (hum mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), correspondente à carga horária de 200 horas mensais, em consonância com o que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carnaíba vigente e de acordo com o que dispõe a tabela do anexo único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba, aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO:
TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

I – JORNADA DE TRABALHO – 200 horas

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	1.921,30	1.959,73	1.998,92	2.038,90	2.079,68	2.121,27	2.163,70	2.206,97	2.251,11	2.296,13
S	2.017,37	2.057,71	2.098,87	2.140,84	2.183,66	2.227,33	2.271,88	2.317,32	2.363,66	2.410,94
E	2.118,23	2.160,60	2.203,81	2.247,89	2.292,84	2.338,70	2.385,47	2.433,18	2.481,85	2.531,48
M	2.224,14	2.268,63	2.314,00	2.360,28	2.407,49	2.455,64	2.504,75	2.554,84	2.605,94	2.658,06
D	2.335,35	2.382,06	2.429,70	2.478,29	2.527,86	2.578,42	2.629,99	2.682,59	2.736,24	2.790,96

II – JORNADA DE TRABALHO – 150 horas

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	1.441,00	1.469,82	1.499,22	1.529,20	1.559,78	1.590,98	1.622,80	1.655,26	1.688,36	1.722,13
S	1.513,05	1.543,31	1.574,18	1.605,66	1.637,77	1.670,53	1.703,94	1.738,02	1.772,78	1.808,23
E	1.588,70	1.620,48	1.652,89	1.685,94	1.719,66	1.754,06	1.789,14	1.824,92	1.861,42	1.898,65
M	1.668,14	1.701,50	1.735,53	1.770,24	1.805,65	1.841,76	1.878,59	1.916,17	1.954,49	1.993,58
D	1.751,54	1.786,58	1.822,31	1.858,75	1.895,93	1.933,85	1.972,52	2.011,97	2.052,21	2.093,26

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba, aos 17 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3FE09E8F

